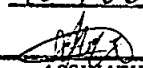


Câmara Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 004/2010

| |
|---|
| PUBLICADO |
| () ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL |
| () SITE DA CÂMARA MUNICIPAL |
| (X) JORNAL DA TRIBUNA |
| EM 10/06/2010 |
|  ASSINATURA |

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MERITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

PREÂMBULO

a) **CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada na Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.914/0001-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a firma MERITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL Ltda. Com sede na Rua Benigno de Azevedo, nº 40, sala 104, Bairro Centro, no município de Itabuna no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.437/0001-01, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

b) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha no dia 02 do mês de junho do ano de 2010.

c) **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Sr. **IVÃO SATORI**, Presidente de Câmara Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 20/12/1968, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fatura, neste Município, cadastrado CPF n.º 003.306.577-20 e a **CONTRATADA**, o Sr. **ANTONIO DENIS PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/03/1979, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº79, bairro de Zizo, no Município de Itabuna no estado da Bahia, cadastrado no CPF nº 994.208.805-91.

d) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo de Licitação nº 004/2010 de 05/05/2010, Pregão nº 002/2010 de 05/05/2010, bem como as Cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento 06 (seis) vagas no quadro de cargos desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de acordo com o quadro demonstrativo de vagas que consta em anexo.

1.2 - Consiste do objeto do presente contrato:

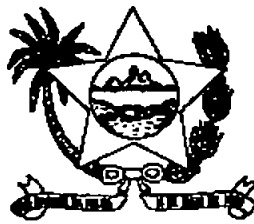
- Elaborar o Edital em conjunto com Comissão Coordenadora do concurso público;
- Indicar equipe para realização das inscrições;
- Aplicação das provas e julgamento dos títulos;

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

www.camarasgp.es.gov.br





Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) - Custear todo o material necessário à inscrição, elaboração, reprodução de provas, gabaritos e de todas as demais despesas referentes ao concurso.

1.3 - Qualquer serviço a ser executado ocorrerá sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Concurso e estará sujeita a sua aprovação antes de sua efetivação.

1.4 – Segue em anexo quadro demonstrativo de vagas constando os cargos, e respectivas carreiras e escolaridades.

1.5 - A quantidade estimada de candidatos a se inscreverem é de 150 (cento e cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - **DO PRAZO:** O presente concurso deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser reduzido por conveniência administrativa, em concordância com a contratada. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, constantes da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$15,00 (quinze reais) por candidato inscrito, mediante relatório devidamente comprovável, e aceito pela Comissão Coordenadora do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento referente ao presente contrato ocorrerá da seguinte forma

a) – 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;

b) – 60% (sessenta por cento) restante após a homologação do resultado final.

4.2 - Quaisquer alterações verificadas sobre a forma de carência e/ou de pagamento serão resolvidas em acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO:

5.1 - **DO REAJUSTAMENTO:** O preço ora pactuado será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - **DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CMSGP

Legislativo

Ação Legislativa

Processo Legislativo.

000001.000001.01031.00011.001 - Realização de Concurso Publico para Preenchimento de Cargos da Câmara Municipal.

330000000000 Despesas Correntes

333000000000 Outras Despesas Correntes

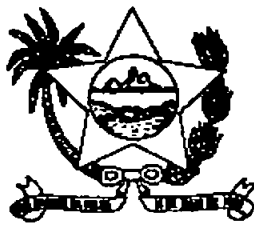
333900000000 Aplicações Diretas

333903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

www.camarasgp.es.gov.br



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- a)** - Promover o fornecimento das informações e condições necessárias a prestação dos serviços, objeto deste Contrato
- b)** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c)** - Acompanhar e verificar o andamento dos serviços, conforme estabelece a CLÁUSULA PRIMEIRA, do Presente Contrato ação esta que será de obrigação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- d)** - Fornecer os locais para a realização das inscrições, das provas objetivas e de títulos devidamente equipados e em bom estado de conservação;

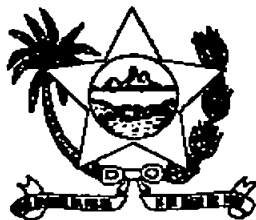
7.2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a)** Desenvolver os serviços descritos na cláusula primeira, de forma precisa, clara, fornecendo ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Objeto do Presente Contrato.
- b)** Cumprir com rigor os prazos estabelecidos neste Contrato.
- c)** Elaborar o Edital em conjunto com Comissão Coordenadora do Concurso;
- d)** Indicar equipe para realização das inscrições;
- e)** Custear todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como: fichas de inscrição e manuais de informação ao candidato, com todas as regras do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do contrato.
- f)** Coordenar e aplicar as provas de todas as fases do Concurso;
- g)** Responsabilizar-se pelo sigilo das provas;
- h)** Resolver os eventuais recursos impetrados;
- i)** Promover a contagem dos pontos decorrentes da contagem de títulos;
- j)** Emitir relatórios gerenciais por cada fase do Processo Seletivo, bem como, de todos os demais atos relativos ao este, não relacionados neste contrato;
- k)** Elaborar provas contendo questões de múltipla escolha, com 05 opções de resposta e somente uma correta, em quantidade de acordo com a exigência da Comissão Coordenadora do concurso;
- l)** Promover a cobrança de taxa para inscrição dos candidatos, na forma e valor estipulados pela Câmara de São Gabriel da Palha, estas que deverão ser depositadas nos cofres públicos municipais, **ficando desta forma a disposição definitiva do município.**

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50

www.camarasgp.es.gov.br



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - DA MULTA: Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por parte da CONTRATADA, a este será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste, por infração cometida, salvo em caso devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização será exercida pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pela Câmara de São Gabriel da Palha, estando à contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato e ainda:

- a)** Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- b)** Determinar ordem de prioridade para os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

10.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

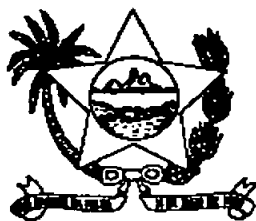
- a)** No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b)** Quando pela reiteração de impugnação feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou incapacidade da CONTRATADA;
- c)** Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d)** Se houver interrupção nos serviços, sem justa causa e prévia comunicação;
- e)** Se houver atraso injustificado no início dos serviços;
- f)** No interesse do serviço público, a juízo da Câmara Municipal;
- g)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, especialmente a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, firmando-o em (03) três vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas que de tudo tiverem conhecimento, para um só fim.

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50
www.camarasgp.es.gov.br



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 02 de junho de 2010.

IVÃO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

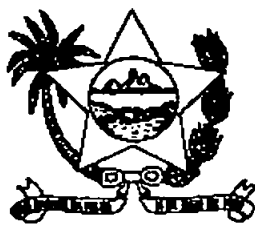
ANTÔNIO DENIS PEREIRA DE JESUS
Meritum Consultoria e Assessoria Municipal Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

830.419.157-15

019.405.527-81



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

RELAÇÃO DE Nº DE VAGAS EXISTENTES, ESCOLARIDADES E REMUNERAÇÕES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

| Cargos | Escolaridade | Vagas | Classe | Remuneração |
|--|--|-------|--------|--------------|
| Analista Legislativo | Nível Superior Administração, Ciências Contábeis ou Direito | 01 | F | R\$ 1.467,06 |
| Assistente Legislativo | Ensino Médio Completo | 02 | D | R\$ 954,77 |
| Analista Legislativo e de gestão Administrador | Graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública. | 01 | F | R\$ 1.467,06 |
| Técnico em Contabilidade | Curso Técnico em Contabilidade | 01 | E | R\$ 1.200,24 |
| Assistente de Informática | Curso Técnico em informática de nível médio ou pós médio | 01 | D | R\$ 954,77 |

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-2252. CNPJ 27.554.914/0001-50
www.camarasgp.es.gov.br